

PORTARIA Nº 7.776, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Roselia Kriger Becker ragani para exercer a função de PREGOEIRA do Município de Capanema a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021

Art. 2º Nomear , Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen, para exercer a função de Apoio à Licitação do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3° A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria n° **7.531, DE 09/12/2019**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Belle

Prefeito Municipal



Capanema - PR, 16 de março de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jonas Welter PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL MINIVAN, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2020/2021, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 94.150,00(Noventa e Quatro Mil, Cento e Cinqüenta Reais).

Respeitosamente,

Jonas Welter

Secretário Municipal de Saude



TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL MINIVAN, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2020/2021, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Jonas Welter

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Justifica-se o presente certame, visto que o município de Capanema-PR está localizado a 104 de Francisco Beltrão, 120 Km de Cascavel, 165 Km de Pato Branco, e 604 Km da Capital do Estado são as cidades referência para tratamento de saúde pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de Média e Complexidade;

Considerando que o município realiza, através da Secretaria Municipal de Saúde, em torno de (cento e vinte) transportes/dia de pacientes que necessitam de tratamentos especializados em cid referência do Sistema Único de Saúde (SUS), dotadas de recursos de apoio ao diagnóstico, tratam (Centro Cirúrgico e UTIs), observações e internações compatíveis com a complexidade do agrav paciente, acarretando diversos deslocamentos do paciente até a conclusão do tratamento;

Considerando a necessidade de renovação constante da frota de veículos que circulam diarian nas rodovias da região, sendo que já realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometida algum tipo de enfermidade, no intuito de garantir a segurança destes.

Os recursos utilizados para aquisição dos veículos constantes neste Termo de Referência provenientes de indenizações de sinistros de 02 veículos Spin que tiveram perda total devido à acid automobilísticos. O valor que exceder a estes recursos serão utilizados recursos livres do Município

Os valores máximos de cada item foram definidos através dos orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1	Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quant idade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1		AUTOMÓVEL ZERO KM, TIP MINIVAN COM 7 LUGARES QUATRO PORTAS, EQUIPADO COMOTOR BICOMBUSTÍVE (GASOLINA E ETANOL), ANO DE ABRICAÇÃO E MODEL 2020/2021, COM CILINDRADA MÍNIMAS DE 1.796CM³, VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUID MÍNIMA DE 111 CV A ETANOL E 10 A GASOLINA, CÂMBIO MANUAL D	S, M L E O S S 8 A 6	UN	94.150,00	94.150,00		



E VELOCIDADEO E UMA A DÉ	
5 VELOCIDADES E UMA A RÉ,	
FREIOS ABS E EBD, DIREÇÃO	
HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO,	
TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E	
PORTAS MALAS, COM VOLUME	
MÍNIMO DE 162L NO	
COMPARTIMENTO DE CARGA COM	
A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS E	
DE 553L SEM A TERCEIRA FILEIRA	
DE BANCOS, CAPACIDADE MÍNIMA	
DE 53L DO TANQUE DE	
COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO	
CANIVETE COM CONTROLE	
REMOTO DE DESTRAVAMENTO	
DAS PORTAS, BANCO DO	
MOTORISTA COM REGULAGEM DE	
ALTURA, BANCO TRASEIRO	
BIPARTIDO 60/40 REBATÍVEIS,	
ALARME ANTI FURTO, COLUNA DE	
DIREÇÃO COM REGULAGEM DE	
ALTURA, COBERTURA DE	
RETROVISORES EXTERNOS E	
MAÇANETAS EXTERNAS DAS	
PORTAS NA COR DO VEÍCULO,	1
INTERIOR COM ACABAMENTOS	
ESCURECIDOS, AIR BAG DUPLO	
FRONTAL, RODAS DE ALUMÍNIO	
DIFERENCIADAS DE 15",PNEUS	
COM MEDIDAS MÍNIMAS DE	
1965/65R15, SISTEMA MULTÍMIDIA	
MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL	
AO TOQUE DE 7", RÁDIO AM/FM,	1
ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO)
ÁUDIO STREAMING, CONEXÃO	/
BLUETOOTH PARA CELULAR E	
APLICATIVOS DE SMARTPHONE,	
RACK DE TETO, COMPUTADOR DE	
BORDO, FARÓIS DE NEBLINA,	
ESPELHOS RETROVISORES	
EXTERNOS ELÉTRICOS, VOLANTE	
COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO	
RÁDIO E TELEFONE, FARÓIS COM	
TRATAMENTO ESCURECIDO,	
SENSOR DE ESTACIONAMENTO,	
VIDROS ELÉTRICOS COM	
ACIONAMENTO POR UM TOQUE,	
ANTI ESMAGAMENTO E	
FECHAMENTO, ABERTURA	
AUTOMÁTICA PELA CHAVE, COR	
BRANCA. PLOTAGEM CONFORME	
MODELO SUGERIDO PELO	
MUNICÍPIO.	
	 94.150,00

TOTAL

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal.



A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 20.1., para fins de recebimento definitivo.

Uma via da solicitação mencionada no item 20.1.. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

_A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação** dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

A notificação a que se refere o item 20.13 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Fábio Lucas Grabin

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

O Veículo deverá ser entregue no Centro Municipal de Saúde na Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

Capanema, 16 de março de 2021

Jonas Welter Secretário Municipal de Saúde

0	R	C	A	N	1E	N	T	0

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL MINIVAN, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2020/2021, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

				FORNECEDORES	
TEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MÉDIA DOS ORÇAMENTOS.	10141
1	60341 - AUTOMÓVEL ZERO KM. TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, QUATRO PUBTAS, EQUIPADO COM MOTUR BICOMBLISTÍVEL (GASQLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2020/2021, CDM CILINDRADAS MINIMAS DE 1.796CM², 8 VÁLVULAS, ROTÊNCIA (IQUIDA MÍNIMA DE 111 CV A ETANOL E 106 A GASOLINA, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA A RÉ, FRCIOS ABS E EBD, DIREÇÃO HIDRÁULCA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTAS MALAS, COM VOLUME MÍNIMO DE 162L NO COMPARTIMENTO DE CARGA COM A ETECERA FILEIRA DE BANCOS E DE 553L SEM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 53L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REQUIAGEM DE ALTURA, COBERTURA DE RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS EXTEBNAS DAS PORTAS NA COR DO VEÍCILLO, INTERIOR COM ACBAMMENTOS ESCURECIOS. AIR BAG DUPLO FRONTAL RODAS DE LUMÍNIO DEFERENCIADAS DE 13°, PREUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1985/588TAS, SISTEMA MULTÍMIDIA MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7°, RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING, CONTRÁD BLUETOOTH PARA CELULAR E APLICATIVOS DE SMARTIPHIONE, RACK DE TETO, COMPUTADOR DE BORDO, FAROIS DE NEBLINA, ESPELHOS RETROVISORES EXTRADOS CELTRICOS, VOLANTE COM. CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, FAROIS COM TRATAMENTO ESCURECIOO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, VIDROS ELÉTRICOS, VOLANTE COM. CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, FAROIS COM TRATAMENTO ESCURECIOO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, VIDROS ELÉTRICOS, VOLANTE COM ELETRICOS, COM CAIONAMENTO POR UM TOQUE, ANT ESMAGAMENTO E FECHAMENTO, ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE, COR BRANCA. PLOTAGEM CONFORME MODELO SUGERIDO PELO MUNICÍPIO.	UN	1	94.150,00	94.150,00
				···	R\$ 94.150,0

DATA 21/01/2021

Luiz Alberto Letti Dec. 6.256/2017 Sec. Municipal de Finanças



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR **ORCAMENTO**

GM/ SPIN PREMIER 1.8 ANO/MODELO 2020/2020 PACOTE: R7F COR: BRANCA

7 lugares /Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Painel de instrumentos em preto "Jet Black"/ Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira corrediço / Painel de instrumentos em preto "Jet Black" / Rack de teto / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Controlador de velocidade de cruzeiro / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / OnStar - Pacote Exclusive / Faróis de neblina / Maçanetas internas cromadas / Roda de alumínio aro 16" com design exclusivo / Volante com revestimento premium / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Banco da terceira fileira rebatível / Bancos com revestimento premium / Camerá de ré / Grade frontal com detalhes cromados / Luz de posição em LED / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 94.150,00 Validade da proposta: 30 dias

Francisco Beltrão, 11 de Novembro de 2020.

Alcey Marcelo Perondi Gerente de vendas Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda. CNPJ 77.812.188/0001-05

I.E.: 3210076513

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro 85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101

E-Mail: sudoauto@wln.com.br

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Angelo - Sudoauto < vendas 2@sudoauto.com.br>

Enviado em: quarta-feira, 11 de novembro de 2020 15:24

Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: Orçamento spim

Anexos: image.pdf

A-C MAIKON, segue orçamento de acordo com sua solicitação, obrigado Angelo 99918-6118

----- Mensagem encaminhada ------

Assunto: Fax via Internet

Data:Wed, 11 Nov 2020 16:10:10 -0300
De:impressora@sudoauto.com.br

Para: gerencia.vendas@sudoauto.com.br, vendas2@sudoauto.com.br

dos de imagem anexados.





BEVEL

BELTRÃO VEÍCULOS ITDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR



RESUMO

MODELODOBLO

VERSÃOESSENCE 7 LUGARES

MOTOR1.8 16V

CÂMBIOMANUAL

ALIMENTAÇÃOFLEX

ANO2021

PREÇOR\$ 108.990,00

COR SÓLIDOBRANCO BANCHISA

PRAZO DE ENTREGA: 180 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 24/12/2020

OPCIONAIS

- Rádio Connect CD MP3/WMA integrado ao painel com RDS, Viva-voz Bluetooth entrada USB;
- Retrovisores externos elétricos:
- Faróis de neblina:
- Volante em couro com comandos do rádio 6 botões;
- Sensor de estacionamento traseiro;
- Limpador vidro traseiro.

ITENS DE SÉRIE

- Apoia-braço central no banco do motorista
- Apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Banco traseiro rebatível
- Bancos traseiros suplementares (inclui dois porta-copos suplementares nas laterais traseiras)
- Barras longitudinais no teto

Avenida Luiz Antônio Faedo, 2195 - São Cristóvão - CEP 85601-275 - Cx. Postal 266^{NLVEL} Francisco Beltrão -PR fiatbevel@wln.com.br - Fone (046) 3520 - 4300 - Fax (046) 3520 - 4306 - CNPJ 77.404.465/0001-32



BEVEL

BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

- Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros
- Brake light
- Calotas integrais
- Chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas
- Chave desmodrômica
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Fiat Code 2º geração
- Follow me home
- Frisos laterais
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Grade frontal na cor do veículo
- HSD (High Safety Drive) Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD

- Hodômetro digital (total e parcial)
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- Luzes de leitura dianteira e traseira
- Motor E.torQ 1.8 16V Flex
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Para-choques na cor do veículo
- Porta-garrafas nas portas traseiras
- Porta-objetos sob o teto
- Portas laterais traseiras deslizantes lados motorista e passageiro
- Portas traseiras assimétricas
- Predisposição para rádio (2 altofalantes no painel, 2 alto-falantes nas portas dianteiras, 2 alto-falantes traseiros e Antena)
- Protetor de cárter
- Relógio digital
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Retrovisores externos na cor preto
- Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras
- Rodas de aço estampado 5.5 x 15" + Pneus 185/60 R 15
- Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico VENICE PLUS
- Tampa de cobertura do porta-malas
- Tomada 12V
- Travas elétricas
- Vidros climatizados verdes
- Vidros elétricos dianteiros com onetouch (descida) lado motorista passageiro
- Volante com regulagem de altura
- Válvula antirrefluxo de combustível.

BEVEL BELTHAU VEICULOS LIDA.
VOLT SU MOTAN OVEIL THE THAT SAME

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De:

Eduardo Felipe Lago < vendas@fiatbevel.com.br>

Enviado em:

quarta-feira, 25 de novembro de 2020 08:32

Para:

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto:

Re: ENC: Orçamento de Veículo DOBLO 7 LUGARES

Anexos:

Doblo 7 Lugares.pdf

Boa Tarde!

Segue em anexo orçamento DOBLO 7 LUGARES

Att.

Em 24/11/2020 13:17, apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde, como está o andamento do orçamento solicitado?

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 13 de novembro de 2020 08:10

Para: 'vendas@fiatbevel.com.br' <vendas@fiatbevel.com.br>
Assunto: ORÇAMENTO DE VEÍCULO TIGUAN 7 LUGARES

Bom dia!

Solicito orçamento de um veículo novo Doblo 7 Lugares, na cor Branca, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica e vidros elétricos ao menos nas portas dianteiras! Fico no aguardo das propostas devidamente carimbadas, com características, imagens e prospectos. Obrigado!

Jeandra Setor de Licitaç<mark>ões — Capanema Pr</mark> 46 3552-1321

Eduardo F. Lago Consultor de Vendas 46 9 9982-7700

Bevel - Beltrão Veículos LTDA Av. Luiz Antonio Faedo, 2195 Bairro São Cristóvão Cx. Postal 260 CEP 85601-275 Fone/Fax (46) 3520-4300



Relatório de Cotação: cotação rápida 1440

Pesquisa realizada entre 21/01/2021 08:43:32 e 21/01/2021 08:41:46

Relatório gerado no día 21/01/2021 09:45:12 (IP: 187.60.213.238)

Item 1: veículo van

PREÇOS 9	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO R\$ 105.448,06 (un)		OTAL 05.448,06
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	N°Pregão:512020 UASG:450996	16/07/2020	R\$ 109.546,11
Valor Unitário				R\$ 109.546,11
Preço Órgão Público	Público	Identificação	Data Licitação	Fixço
1 MUNIC	CI P IO DE PEDRINÓPOLIS/MG	14847	25/09/2020	R\$ 101.350,00
Valor Unitário		Média dos Preço	- OLA: DA	R\$ 101.350,00

Valor Global:

R\$ 105,448,06

Detalhamento dos Itens

Item 1. veiculo van

Preço Estimado: RS 105.448,06 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 105,448,06

Quantidade

Descrição

1 Unidade

veículo novo, 0 (zero) km, modelo minivan, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação; com capacidade mínima p ara 07 (sete) lugares; com pintura original de fábrica na cor branca; com no mínimo 04 (quatro) portas; com potência mínima do motor de 1.8; com potência de, no mínimo, 100 cv (gasolina e etanol); bicombustível/flex gasolina/etanol; com caixa de câmbio de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré; com direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; com 04 (quatr o) pneus de, no mínimo, aro 14 (quatorze); com tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros; com frei os abs; com airbags frontais (motorista e passageiro); com cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes; com lim pador e lavador do vidro traseiro; com desembaçador do vidro traseiro; com protetor de cárter; com ar condicionado original de (á brica; com ar quente; com banco traseiro rebatível; com banco traseiro bipartido; com controle elétrico dos vidros dianteiros; co m trava elétrica nas portas; com retrovisores com acionamento elétrico; com computador de bordo; com rádio am/fm/cd/mp3 c om conexão usb... [conforme descritivo disposto em edital]...

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 109.546.11

Data: 16/07/2020 09:02

UASG:450996

Fonte: www.gomprasgovernamentais.g

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:512020 /

Ata: Link Ata

Adjudicação: 16/07/2020 15:42

Homologação: 26/11/2020 16:22

Unidade: Unidade

UF: PR

SRP: NÃO

Lote/Item: /1

Quantidade: 1

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo navo, 0 (zero) Km, modelo MINIVAN, ana de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, em atendimento à Deliberação n.º 066/2019 Incentivo Adesão Espontânea II advindo do Fundo Estadual de Assistência Social, atendendo ao repasse financeiro na modalidade Fundo a Fundo, conforme Termo de Adesão e Plano de Ação Municipal, atendendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Descrição: VEÍCULO VAN - Veículo novo, 0 (zero) KM, modelo MINIVAN, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação; com capacidade mínima para 07 (sete) lugares; com pintura original de fábrica na cor branca; com no mínimo 04 (quatro) portas; com potência mínima do motor de 1.8; com potência de, no mínimo, 100 CV (gasolina e etanol); Bicombustível/Flex gasolina/etanol; com caixa de câmbia de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades a frontais (motorista e passageiro); com cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes; com limpador e lavador do vidro traseiro; com desembaçador do vidro traseiro; com protetor de cárter; com ar condicionado original de fábrica; com ar quente; com banço traseiro rebatível; com banco nas portas; com retrovisores com acionamento elétrico; com computador de bordo; com Rádio AM/FM/CO/MP3 com conexão USB... [CONFORME DESCRITIVO DISPOSTO EM EDITAL]...

frente e 01 (uma) a ré, com direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; com 04 (quatro) pneus de, no mínimo, aro 14 (quatorze); com tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros; com freios ABS; com airbags

traseiro bipartido; com controle elétrico dos vidros dianteiros; com trava elétrica

CatMat: 150068 - VEICULO VAN , VEICULO VAN NOME

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

05.035.532/0004-20 METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Marca: CHEVROLET

Fabricante: GM / CHEVROLET Modelo: SPIN 1.8 ACTIV - 2019/2020

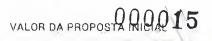
Descrição: SPIN ACTIV - GM / CHEVROLET, MOTOR 1.8 - 106 CV Gasolina e 111 CV Etanol /7 lugares /Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Jesta de Pressão d os Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicada de tudos de marc has / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagame ル e abertura/ Fechame nto automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Volante com revestimento premium / Volante com contrate das funções do rádio e t elefone / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrad a USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do vaículo / OnStar - Pacote Exclusive / Faróis de neblina / Macanetas internas cromadas / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Controlador de velocidade de cruzeiro / Transmissão automática de seis velo cidades / Painel de instrumentos em preto "Jet Black"/ Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segu rança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira corrediço / Painel de instrumentos em preto "Jet Bla ck"/ Espelhos retrovisores externos elétricos na cor preta brilhante / Lanternas com superfície interna escurecida / Molduras de proteção lateral / Roda de alumí nio aro 16" com design exclusivo da versão Activ / Bancos híbridos (tecido e acabamento premium) exclusivo da versão Activ / Camera de Ré / Luz de posição em LED / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Parachoques bicolores (cor do veículo e preto) com detalhes em prata brilhante / Rack de teto de barra dupla com design exclusivo Activ / Grade frontal com detalhes cromados escure cidos / Banco da terceira fileira rebatível /Garantia de 3 anos e demais exigências solicitadas em Edital.

* VENCEDOR *

R\$ 89,338,33

95 89 300.00

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



Marca: CHEVROLET Fabricante: GM Modelo: SPIN

Descrição: Veículo novo, 0 (zero) KM, modelo SPIN, ano de fabricação/modelo 2020/2020, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares; com pintura origin al de fábrica na cor branca; 04 (quatro) portas; com potência mínima do motor de 1.8; com potência de, no mínimo, 100 CV (gasolina e etanol); Bicombustível/Flex — gasolina/etanol; com caixa de câmbio de no mínimo, 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré; com direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; com 04 (quatro) pneus de, no mínimo, aro 14 (quatorze); com tanque de combustível com capaçidade mínima de 50 (cinquenta) litros; com freios ABS; com air bags frontais (motorista e passageiro); com cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes; com limpador e lavador do vidro traseiro; com desemb açador do vidro traseiro; com protetor de cárter; com ar condicionado original de fábrica; com ar quente; com banco traseiro rebatível; com banco traseiro bipar tido; com controle elétrico dos vidros dianteiros; com trava elétrica nas portas; com retrovisores com acionamente elétrico; com computador de bordo; Rádio A M/FM/CD/MP3 com conexão USB e auxiliar; conte giros; indicador gradual de temperatura da água e do nível de combustível; com jogo de tapetes; com todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Com manual do proprietário e de manutenção em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

36.366.620/0001-96 NRTT - SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

R\$ 150,000,00

Marca: Chevrolet Fabricante: Chevrolet Modelo: Spin Premier 1.8

Descrição: Veículo novo, 0 (zerp) KM, modelo MINIVAN, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação; com capacidade mínima para 07 (¿ute) lug ares; com pintura original de fábrica na cor branca; com no mínimo 04 (quatro) portas; com potência mínima do motor de 1.8; com potência de, no mínimo, 10 0 CV (gasolina e etanol); Bicombustível/Flex — gasolina/etanol; com caixa de câmbio de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré; com direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; com 04 (quatro) pneus de, no mínimo, aro 14 (quatorze); com tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros; com freios ABS; com airbags frontais (motorista e passageiro); com cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes; com limpado re lavador do vidro traseiro; com desembaçador do vidro traseiro; com protetor de cárter; com ar condicionado original de fábrica; com ar quente; com banco traseiro rebatível; com banco traseiro ipartido; com controle elétrico dos vidros dianteiros; com trava elétrica nas portas; com retrovisores com acionamento elétrico; com computador de bordo; com Rádio AM/FM/CD/MP3 com conexão USB e auxiliar; conta giros; indicador gradual de temperatura da água e do nível de combustível; com jogo de tapetes; com todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Com manual do proprietário e de manutenção em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca/Fabricante: Chevrolet / Modelo: Spin Premier 1.8

Preço (Outros Entes Públicos) 11 Mediana das Propostas Finais

R\$ 101.350,00

Órgão: MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG Data: 25/09/2020 14:15



Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 0 KM 7 LUGARES, MINIVAN PARA

ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE

REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN; COM NO MÍNIMO 7

LUGARES; COR SÓLIDA BRANCA; ZERO KM - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN; COM NO MÍNIMO 7 LUGARES; COR SÓLIDA BRANÇA; ZERO KM, ANO FAB/MOD: 2020/2020. MOTOR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARATERÍSTICAS: DIANTEIRO TRANSVERSAL, GASOLINA E ETANOL, 4 CILINDROS, 4 VÁLVULAS POR CILINDRO.TRANSMISSÃO: MANUAL (COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 À RÉ) OU AUTOMÁTICA; FREIOS COM SISTEMA ABS; DIREÇÃO: ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; RODAS: NO MÍNIMO R15 EM AÇO ESTAMPADO COM CALOTA INTEGRAL PRESA POR PARAFUSOS OU ALUMÍNIO; DIMENSÕESMÍNIMAS DO VEÍCULO: COMPRIMENTO (MM): 4.360; ENTRE-EIXOS (MM): 2.583; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 53 LITROS. AIRBAG DUPLO; BRAKE LIGHT; TRAVA DE SEGURANÇA NAS PORTAS TRASEIRAS, ALARME ANTI-FURTO COM ACIONAMENTO NA CHAVE; TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS; AR CONDICIONADO; CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS 3 PONTOS: DESEMBAÇADOR ELÉTRICO TEMPORIZADO DO VIDRO TRASEIRO. LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS E ABERTURA/FECHAMENTO AUTDMÁTICO PELA CHAVE. SISTEMA DE SOM: RADIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO AUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR, PODENDO CONTER TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE, COM CONJUNTO DE ALTO FALANTES COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES E ANTENA DE TETO. TAPETES DE BORRACHA OU POLI VINIL CARBONO (PVC) NOS LOCAIS DESTINADOS AOS OCUPANTES APOIAREM OS PÉS, INCLUSIVE O MOTORISTA. GRADE PROTETORA DO MOTOR/CÁRTER, DEVIDAMENTE FIXADA NA PARTE INFERIOR EXTERNA DO MOTOR. PELÍCULAS NÃO REFLEXIVAS COM NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA MÍNIMA POSSÍVEL DENTRO DO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 14847 Lote/Item: 1/1

> Ata: Link Ata Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 1 Unidade: UNI

UF: MG

VALOR DA PROPOSTA FINAL

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR CNPJ 34.766.538/0001-23 ITN MAQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI

* VENCEDOR *

Marca: CHEVROLET

Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SPIN 1.8 Descrição: Descrição não informada

CONTRAN.

AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA 00.982.872/0006-07

Marca: CHEVROLET

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SPIN PREMIER

Descrição: Descrição não informada

19.804.949/0001-72 H8 VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

Marca: GM

Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Spin Descrição: Descrição não informada

VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI 21 700 911/0001-00

Marca: CHEVROLET

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SPIN

Descrição: Descrição não informada

SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA 31.022.161/0001-00

Marca: FIAT

Fabricante: Fabricante não informado Modela: Doblo Essence 1.8 7 Lugares 2020 Descrição: Descrição não informada

R\$ 94,000.00

R\$ 94.280.00

B\$ 101.000,00

R\$ 101,700.00

B\$ 101.700.00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL 0 0 0 7 7 RS 104.900,000

19.807.015/0001-94 PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA

Marca: FIAT

Fabricante: Fabricante não informado Modelo: DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX Descrição: Descrição não informada



Capanema - PR, 16 de março de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL MINIVAN, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2020/2021, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Americo Bellé Prefeito Municipal

Capanema - PR, 16 de março de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao oficio datado de 16/03/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL MINIVAN, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2020/2021, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 94.150,00 (Noventa e Quatro Mil, Cento e Cinquenta Reais)

Dotações								
Exercíc io da despes	da	1 0		Natureza da despesa	Grupo da fonte			
a	a							
2021	2431	09.001.10.301.1001.2081	304	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores			

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/02/2021

rgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORIG/APL/DES/DET)	Valor autor	zado Valoratualiz	ado Liquido empenhado	Saldo atual
Secretary of Confession Confessio	201245-00-	0,00 119.84	4,37 0,00	119.844,37
001 Fundo Municipal de Seidle		0,00 119.84	0.00	119,844,37
10.301,1001.2081 Atividades do Fundo Municipal de Saúde		0,00 119.84	4,37 0,00	119.844,37
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02431 E 00304 0304/04/02/00/00 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		0,00	0,00	0,00
02431 EA 00304 0304/04/02/00/00 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		0,00 119.84	4,37 0,00	119.844,3
	Total Geral	0,00 119.84	4,37 0,00	119.844,37

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 17/02/2021 Fonte de recurso entre: 00304 e 00304



Emitido por: Cleomar Walter , na versão: 5526 r

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 15/2021 LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, através da Secretaria Municipal da Saúde, sediado à Av.Gov.Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 - Centro - Capanema Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL MINIVAN, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2020/2021, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 07/04/2021 as 8h30m

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR Local da Sessão Pública: <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Roselia Kriger Becker Pagani, designada pela **Portaria nº 7.776 de 08/12/2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 07/04/2021, no site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, <u>ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO</u> (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5°).

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL MINIVAN, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2020/2021, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR



- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.
- 2.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, 46) 35521431 com a Sra. Marisa ou pelo e-mail admsaude@capanema.pr.gov.br

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa fisica, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- . 4.2.2.O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
 - 5.2 Será vedada a participação de empresas:
 - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9° da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1° e no inciso III do artigo 5° da Constituição Federal.



DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **07/04/2021**, as 8h30m horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item enterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.21.1no pais;
 - 8.21.2por empresas brasileiras;
- 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.22 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para construção neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2021.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Contrato.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)SICAF.

- <u>b)</u> Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual se ja sócio majoritário.
- 10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
 - a) à habilitação jurídica.
 - b) à qualificação econômico-financeira
 - c) à regularidade fiscal e trabalhista
- 10.6. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o



licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

- 10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação
- 10.8. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços ajustada, num prazo de até <u>02</u> (<u>DUAS</u>) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.
- 10.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema-PR quanto do emissor.
 - a) A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

a.1)Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

- **b)** É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- c) Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 10.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 10.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
 - a) O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6° da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 3, de 26 abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.7.1 Habilitação Jurídica, 13 7.2 Qualificação econômico-financeira e 13.7.3 Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
 - b) Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
 - c) Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
 - 10.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

10.12.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



- **b**. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - e. No caso de cooperativa:
- **e.1)** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

10.12.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);
- **b)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- **c.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.receita.fazenda.gov.br
- **d)** Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

10.12.1.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

10.12.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).

10.13. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

- 10.13.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.13.2. Para efeitos da <u>Lei Complementar nº 123/2006</u>, as licitantes deverão apresentar, a fim de <u>COMPROVAR O ENQUADRAMENTO</u>:
- 10.13.2.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).
- 10.13.2.2. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(NOVENTA) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 10.13.3.Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.13.4. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Contrato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13.5.O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.13.6.O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



10.13.7.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.13.8.Contratodo o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03** (três) horas, contados a partir da convocação pela Pregoeira.
- 11.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
 - 11.3. A proposta deverá conter:
- 11.3.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- 11.3.2. **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.3.3. indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.3.4. prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69 § 2° combinado com o artigo 66, § 4°;
 - 11.3.5. indicação/especificação do produto e marca;
- 11.3.6. declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.
- 11.3.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até três casas decimais (0,000).
- 11.3.8. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.3.9. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.3.10.A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO



- 12.1. A documentação solicitada no item 11, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.
- 12.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.2. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1. estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- 13.1.2. ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 13.1.3. ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 13.1.4. ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 13.1.5. ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
- 13.1.6. não possuir registro impeditivo da empresa no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR

(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

- 13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imedio dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



- 14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
 - 14.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9. **Não havendo recurso,** a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletronico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais a ualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. Não haverá reajuste de preço.
- 18.2. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 94.150,00 (Noventa e Quatro Mil, Cento e Cinqüenta Reais).
- 18.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que tratado o presente edital, são recursos Taxas Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações								
Exercíci o da despesa	da	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte			
2021	2431	09.001.10.301.1001.2081	304	4.4.90.52.00.0 0	De Exercícios Anteriores			

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão **no TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratada a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 19.3. A via do instrumento destinada ao Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.
- 19.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO



- 20.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.
- 20.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.
- 20.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 20.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 20.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 20.1., para fins de recebimento definitivo.
- 20.6. Uma via da solicitação mencionada no item 20.1.. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.
- 20.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.
- 20.8. _A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 20.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 20.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 20.11. <u>Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante O5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.</u>
- 20.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 20.13. A notificação a que se refere o item 20.13 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



20.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Fizer declaração falsa;
 - g) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **21.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
 - 21.3.1. Advertência por escrito;

21.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Contrato de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva Contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da Contrato de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Contrato de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da Contrato de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d Contrato de registro de preços, quando configurada a inexecução total da Contrato.
- 21.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 22.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- **21.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **21.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 21.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- **21.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
 - 21.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- **21.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data assinatura do Contrato do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
 - 21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **21.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capanema.

23. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Contrato de Registro de Preços.



- 23.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.
- 23.3.O material entregue deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de garantia/validade contados da Contrato da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da Contrato de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde).
- 23.4.Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
 - 23.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.3. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico https://www.capanema.pr.gov.br/doe, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.6. Com fundamento na norma do art. 43, § 3°, da Lei Federal n.° 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.7. Das sessões públicas serão lavradas Contratos circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidira, com base na legislação vigente.
- 24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.11. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.12. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
 - 24.13. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.14. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela



própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 24.15. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.16. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.17. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.18. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
 - 24.21. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.22. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
 - 24.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;		
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;		
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada		
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;		
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato		

Capanema, 16 de março de 2021.

AMÉRICO BELLÉ V PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

eletrôn por Prefeit	nico, ura N	se houve Municipal	r), inscrit , <u>cargo,</u> de Capan	., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço a no CNPJ sob nº, neste ato representada RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à lema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregade abaixo discriminado:
ITE	QT	13/2021		e abaixo discriminado.
		UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1	XX	Unidade	xx	•••
Inform	ar ma	arca;		
Inforn	ıar Va	lor Unitár	io;	
Inform	ar es	pecificação	dos prod	utos;
		e a propor edora do ce		origa a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada
	_			proposta é de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da REGÃO ELETRÔNICO.
Prazo	máxin	no de entr	ega dos m	ateriais será de acordo com o ANEXO I do edital.
_	•		-	inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais despesas necessárias à execução do objeto.
				de 2021.
••••				Local e Data
			Ass	inatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legivel/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Capano PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15	ma, Estado do Paraná	
-	a empresa, CNPJ n°, com ., através de seu representante legal infra-assinado, que:	sed
9.854/99, que não empregamo não empregamos menores de 1	o disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela i s menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insal· 6 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na con s, deverá informar tal situação no mesmo documento).	ubre
2) Declaramos, sob as penas com a Administração Pública.	la lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contrCor	ıtrato
instaurados por este l Sr.(a) nº	s fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licita funicípio, que o(a) responsável legal da empresa é , Portador(a) do RG sob nº	o(a e CP .
	os fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pomercial com a Administração Pública.	úblic
	sa não contrContratorá empregados com incompatibilidade com as autor argos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da S remo Tribunal Federal).	
	s fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este prode eventual contrContratoção, concordo que o Contrato seja encami	
E-mail: Telefone: ()		
7) Caso altere o citado e-ma	l ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração jur nicípio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anterior	
n.°, para Pregão Eletrônico n.º Nº 15/20	os o senhor(a), portador(a) do CPF/MI ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato , refere 021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contid Anexos e na Contrato de Registro de Preços/Contrato.	nte a
	de 2021.	
	Local e Data	
	Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)	



ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP (papel timbrado da licitante)

elo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede
a através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as
enas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de equeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei
omplementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu esenquadramento desta situação.
,, de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL MINIVAN, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2020/2021, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ltem	Código do Nome do produto/s produto/s erviço	Quant Unida idade	de Preço Preço máximo total máximo
гота	L		

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.2. O fornecedor obriga-se a:
- 4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
- 4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- 4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
- 4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
 - 5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
 - 6.3. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA VIGÊNCIA

- 7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/15/2021 e encerramento em xx/15/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema PR, CEP: 85.760-000.
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente



quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

- 8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
_	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.
- 9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.
- 9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.



- 9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.
- 9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.
- 9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24** (**vinte e quatro**) **horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 9.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 9.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>10.1.</u> As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações	S				
Exercíci o da despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2431	09.001.10.301.1001.2081	304	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃ



- <u>11.1.</u> A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Fábio Lucas Grabin,** funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- **12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, \$1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

- a.1. a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- a.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;
- a.3. Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;
- a.4. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- **13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- **13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- **13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.



13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

<u>14.1.</u> Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 15.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 15.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- **b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
 - e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- **16.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- **16.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **16.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei n° 8.666/93;
 - a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **16.2** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - k) Devolução da garantia;



I) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA-** DA PUBLICAÇÃO

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/15/2021

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Contratante





Município de Capanema - PR Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 65/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico nº 15/2021

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO MINIVAN NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2020/2021, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 7.776/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para aquisição de 01 veículo minivan novo, zero km, ano/modelo 2020/2021, visando dar suporte aos serviços de saúde prestados pelo Município de Capanema, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.776/2020 fl. 01;
- II) Solicitação da contratação fl. 02;
- III) Termo de Referência fls. 03/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços fls. 07/17;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal fl. 18;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade fl. 19/20;
- VII) Minuta do edital fls. 21/39;
- VIII) Anexos 02 a 04 fls. 40/42; e, Anexo 05 (minuta contratual) fls. 43/51.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procurado la mos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob consultoria



Município de Capanema - PR Procuradoria-Geral

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Página 2 de 5



Município de Capanema - PR Procuradoria-Geral

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por "bens e serviços comuns":

"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão "bens e serviços comuns", citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra "Manual de Direito Administrativo" (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo "bens e serviços comuns" permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

"Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala".

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

"11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser esquadrados como comuns (...)".



Município de Capanema - PR Procuradoria-Geral

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar no que tange às condições de recebimento do objeto e as disposições editalícias concernentes ao pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2005 bem como as disposições dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005.

Município de Capanema - PR Procuradoria-Geral

A minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 17 de março de 2021.

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa Procurador Jurídico de Capanema - PR Dec. nº 6001/2015 OAB/PR 56.675

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 22 de março de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 15/2021

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL MINIVAN, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2020/2021, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.776 de 08/12/2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

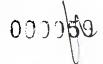
Americo Bellé Prefeito Municipal AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 15/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº15/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL MINIVAN, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2020/2021, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. R\$ 94.150,00 Noventa e Quatro Mil, Cento e Cinquenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 07/04/2021. https://www.comprasgovernamentais.gov.br demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 22/03/2021 Roselia Kriger Becker Pagani Pregoeira



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021-000



1 - Itens da Licitação

1 - Automóvel

Descrição Detalhada: AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR

BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2020/2021, COM CILINDRADAS MÍNIMAS DE 1.796CM³, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 111 CV A ETANOL E 106 A GASOLINA, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA A RÉ, FREIOS ABS E EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTAS MALAS, COM VOLUME MÍNIMO DE 162L NO COMPARTIMENTO DE CARGA COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS E DE 553L SEM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 53L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 REBATÍVEIS, ALARME ANTI FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COBERTURA DE RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO, INTERIOR COM ACABAMENTOS ESCURECIDOS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODAS DE ALUMÍNIO DIFERENCIADAS DE 15", PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1965/65R15, SISTEMA MULTÍMIDIA MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7", RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, O RESTANTE DA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Valor Total (R\$):

94.150,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado Unidade de Fornecimento: Unidade

ensa/Inexigibilidad	Disponibilizar A	viso de Licitação ap	enas para Divulgaçã	ão 22/03/2021 08
do de Cotação			,	
Este A	viso de Licitação será Divulga	ado no Portal de Compras (/www.gov.br/compras) na da	ata de 23/03/2021.
		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	, ,	
Resumo do Aviso de Licitaç	ção			ييريين والمستعدد
Órgão			esponsável	
96120 - ESTADO DO PAR	RANA	987487	- PREFEITURA MUNICIPA	
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00015/2021	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
15	Menor Preço			
		Quantidade de It	ens	
Equalização de ICMS	Internaciona	1		
Objeto				
Aquisição de 01 Auto	omóvel Minivan, novo, z	ero km, ano/modelo 20	20/2021, visando dar s	suporte aos serviços de saúde
prestados pelo MUNICÍ	PIO DE CAPANEMA-PR			
h				
Data da Divulgação				
23/03/2021				
Data da Disponibilidade do	. Edital	Data/Ho	ra da Abertura da Licitação	
A partir de 23/03/2021	às 08:00	Em 07/0	-	}
A partir de 20/00/2021	as 00.00		772021 as 00.00	4
Disponibilizar apenas į	para Divulga ção			
Disponibilizar apenas į	para Divulga ção			
lisponibilizar apenas į	para Divulga ção	Aviso de Licitação		
Disponibilizar apenas į	para Divulgaç ão			
Disponibilizar apenas į	para Divulga ção			
Disponibilizar apenas į	para Divulga ção			
Disponibilizar apenas į	para Divulgação			
)isponibilizar apenas į	para Divulga ção			
Disponibilizar apenas p	para Divulgação			
isponibilizar apenas į		Aviso de Licitação	<u>) </u>	
disponibilizar apenas į		Aviso de Licitação		
Disponibilizar apenas p		Aviso de Licitação	<u>) </u>	
isponibilizar apenas p		Aviso de Licitação	<u>) </u>	
Disponibilizar apenas į		Aviso de Licitação	<u>) </u>	
Disponibilizar apenas į		Aviso de Licitação	<u>) </u>	
Disponibilizar apenas į		Aviso de Licitação	<u>) </u>	
Disponibilizar apenas į		Aviso de Licitação	<u>) </u>	
Disponibilizar apenas p		Aviso de Licitação	<u>) </u>	
Disponibilizar apenas į		Aviso de Licitação	<u>) </u>	
Disponibilizar apenas į		Aviso de Licitação	<u>) </u>	
		Aviso de Licitação		



EXTREDITENTED

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

 $\hbox{E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br}$

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz Secretária da Familia e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000 Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

apanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein Vereador: Dirceu Alchieri Vereador: Geancarlo Denardin Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANDO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)

do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 11.656,40(Onze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)

Capanema - PR, 22 de março de 2021

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2021

Processo dispensa Nº 014/2021 Data da Assinatura: 22/03/2021.

Contratante: Contratada:

Município de Capanema-Pr. AVILA E FERNANDES LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANDO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA

Valor total: R\$11.656,40 (Onze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº15/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL MINIVAN, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2020/2021, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPA-NEMA-PR. R\$ 94.150,00 Noventa e Quatro Mil, Cento e Cinquenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 07/04/2021. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 22/03/2021 Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 531/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMEN-TOS LTDA - EPP, sediada na R PRUDENTE DE MORAIS, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE, Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 73.334.476/0001-32, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL SANTOLIN, portador do RG nº, e CPF nº 033.488.009-27, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 93/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Assembleia segue com sessões remotas e acesso restrito



A Assembleia Legislativa do Paraná seguirá, na próxima semana, com a realização de sessões plenárias e audiências públicas por meio de plataformas eletrônicas. As votações pelo sistema remoto continuam sendo transmitidas ao vivo pela TV Assembleia e redes sociais.

A decisão acompanha renovação do decreto da Prefeitura de Curitiba de bandeira vermelha na cidade e também o decreto do Governo do Estado que estende as medidas de restrição para os municípios limítrofes à Capital até o dia 28 de março.

A Assembleia segue com as atividades normais com um número mínimo de servidores para

garantir a continuidade dos trabalhos. Continuarão tendo acesso ao prédio do Legislativo somente os servidores da administração responsáveis pela realização da sessão plenária, sem prejuízo para a realização de suas atividades e o funcionamento da Assembleia.

A sessão plenária continua sendo realizada no Sistema de Deliberação Misto, nas datas e horários determinados pelo Regimento Interno e com

acesso ao plenário apenas da Comissão Executiva: presidente, primeiro e segundo secretários assim como acontece desde a última segunda-feira (15).

As reuniões de Comissões, Frentes Parlamentares e audiências públicas só poderão ser realizadas de forma remota, através do aplicativo Zoom.

Para que a população possa acompanhar os trabalhos realizados pelos deputados, os eventos terão transmissão ao vivo pela TV Assembleia e redes sociais do Legislativo.

Com a continuidade das restrições, permanece proibido o acesso de servidores dos gabinetes, comissões e lideranças partidárias, assim como demais visitantes.

comissões e audiências públicas, bem como àqueles responsáveis pela transmissão dos eventos pela TV Assembleia e redes sociais. Os demais servidores seguirão realizando suas atividades em sistema de teletrabalho,



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº15/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL MINIVAN, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2020/2021, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. R\$ 94.150,00 Noventa e Quatro Mil, Cento e Cinquenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 07/04/2021. Local:

https://www.comprasgovernamentais.gov.br demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 22/03/2021 Roselia Kriger Becker Pagani



Nota de repudio e alerta da Associação de Jornais do Interior do Estado de São Paulo - AdjoriSP

O atentado ao Jornal da Região de Olimpia, da cidade paulista de Olimpia, é um ato terrorista, injustificável como todas as demais ações do gênero, que além dos danos materiais causados, notadamente pretende intimidar a imprensa que não se submete a uma visão de mundo totalitária.

Ao expressar sua solidariedade ao Jornal da Região de Olimpia, a AdjoriSP alerta a sociedade brasileira para a importância da liberdade de expressão como instituição imprescindível à democracia.



BATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO B. 14/2021

Ratifico em todos os seus termos e recordeço a Dispense de Lieitação para o AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTESIÇÃO DOS PURIFICATORISS DE AGUA PARA CONSUMO RUMANDO DA ADMINISTRAÇÃO POBLICA DO MUNICIPIO DE CAPANEZA PR., conforme percos: Jundãos fundamentado no Art. 24, varios II, da Esi 8.006/93.

Act. 24. S. lippersamed a fit fa₂/so:

R. port notition service or computes the older sid-10% (dec. per certury) to limite yares

shince 'a', do notive it the origin constance or pease allementees, rose cassos previsions needend right role are refining a partenna or mission service, compute on alternações de

tudo que posso ace realitande de cuma só vez:

VALOR TOTAL: 80 11.636, 1070 may Mil. Seinvoutus o Cinquiento e Bois Revis e Quarento

Copenente - PR. 22 de marco de 2021

Há 46 anos causando uma boa impressão

Design & Impressão Gráfica





<u>Voltar</u>

Município	Informações Gerais CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os «	campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM 2021
Modalidade*	Pregão
Pilcitação/dispensa/inexigibilidade*	
A licitação utiliza estes recursos?	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Número edital/processo*	The control of the co
Descrição do Objeto*	
Descrição do Objeto	AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL MINIVAN, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2020/2021, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Forma de Avalição	Menor Preço ✓
Dotação Orçamentária*	0900110301100120812431449052
Preço máximo/Referência de preço ∞ R\$*	94.150,00
Data de Lançamento do Edital	23/03/2021
Data da Abertura das Propostas	07/04/2021
	Há itens exclusivos para EPP/ME? Não 🔻
	Há cota de participação para EPP/ME? Não 🔻
	The same and have supported by the same of
Trata-se de obra com es	xigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

Portal de Compras do Governo Federal



MINISTERIO DA Brasília, 07 de Abrillo 000061

ROSELIA KRIGER BECKER PAGAMI

Serviços do Governo

Voltar para Area de Trabalho

S-411

Recus

Pregão Eletrônico

Julgamento de Propostas (Desfazer Cancelamento de Item)

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: <u>152021</u> Modo de Disputa: Aberto

Item: 1 - AUTOMÓVEL Qtde Solic: 1 Qtde Aceita: 0 Valor Estimado: R:

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Motivo do Cancelamento: FOI FEITA A NEGOCIAÇÃO, PORÉM A EMPRESA NÃO CC CHEGAR AO VALOR MÁXIMO COTADO.

CNPJ/CPF Razão Qtde Melhor Lance Valor (R\$) Situa

Social/Nome Ofertada (R\$) Negociado

INOVACAO

36.374.273/0001-43 DISTRIBUICAO E 1 150.000,0000

COMERCIO LTDA

Marca: CHEVROLET
Fabricante: CHEVROLET

Descrição detalhada do objeto ofertado: AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM

1/1

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Nº: 152021 Modo de Disputa: Aberto

Mensagens da Sessão Pública

Fornecedor fala: BOM DIA!, NÃO CONSIGO POIS VALOR TEVE AUMENTO PELA PANTEMIA.

(07/04/2021 08:53:25)

Para INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - A EMPRESA PODE CHEGAR AO PREÇO DE Pregoeiro fala:

(07/04/2021 08:47:26) 94.150,00?

Sistema Informa: Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor (07/04/2021 08:45:00) acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".

Sistema informa:

O item 1 está encerrado.

(07/04/2021 08:45:00)

Pregoeiro fala: A etapa aberta do item 1 foi encerrada.

(07/04/2021 08:45:00)

Pregoeiro fala: BOM DIA PRECISAMOS BAIXAR O PREÇO

07/04/2021 08:35:33)

Pregoeiro fala:

(07/04/2021 08:32:56)

O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro fala:

f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso (07/04/2021 08:32:41) a Pregoeira efetue tal solicitação, g) Telefone para contato caso haja algum problema: 46 984013549 e-mail: rosella.licitacao@capanema.pr.gov.br

Pregoeiro fala:

d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS via telefone 46 984013549 e) Caso haja problemas (07/04/2021 08:32:19) na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato a Pregoeira.

Pregoeiro fala:

c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em

(07/04/2021 08:32:10) um único arquivo, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis.

Pregoeiro fala:

b) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder (07/04/2021 08:32:01) qualquer convocação/mensagem do Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções.

Pregoeiro fala:

a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração (07/04/2021 08:31:52) Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.

Pregoeiro fala:

Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO

(07/04/2021 08:31:43) DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:

Pregoeiro fala:

Bom dia, Senhores licitantes.

(07/04/2021 08:31:33)

Fechar

ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Aos sete dias de abril de 2021, às oito horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 7.776 de 08 de Dezembro de 2020, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Raquel Santana Belchior Szimanski, Membro Caroline Pilati, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão Eletrônico, veiculado através do nº 015, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL MINIVAN, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2020/2021, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, a Comissão atestou a participação da empresa INOVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO COMERCIO LTDA. A empresa protocolou no COMPRASNET a proposta de 150.000,00, porém o preço máximo cotado pelo Município de Capanema foi R\$ 94.150,00, tentei negociar com a empresa conforme o chat em anexo, porém a mesma informou que não conseguiria chegar ao valor de R\$ 94.150,00, portanto foi FRACASSADA essa Licitação... Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

> CAROLINE PILATI Membro 064.652.689-81

RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI Membro 021.768.679-63 JEANDRA WILMSEN

Membro

038.991.949-77

ROSELIA K B.PAGANI PREGOEIRA 632.258.249-68



DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico Eletrônico nº 15/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL MINIVAN, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2020/2021, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da Licitação ter sido fracassada.

Capanema, 07 de abril de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani Chefe do Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO Nº 120/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise do Pregão Eletrônico nº 15/2021.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO MINIVAN NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2020/2021, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. PREGÃO FRACASSADO. PARECER PELA LEGALIDADE E REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.776/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para aquisição de 01 veículo minivan novo, zero km, ano/modelo 2020/2021, visando dar suporte aos serviços de saúde prestados pelo Município de Capanema, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.776/2020 fl. 01;
- II) Solicitação da contratação fl. 02;
- III) Termo de Referência fls. 03/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços fls. 07/17;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal fl. 18;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade fl. 19/20;
- VII) Minuta do edital fls. 21/39;
- VIII) Anexos 02 a 04 fls. 40/42; e, Anexo 05 (minuta contratual) fls. 43/51.

Em seguida, a Procuradoria Municipal emitiu Parecer Jurídico nº 65/2021, manifestando-se favorável a publicação do edital e anexos relacionados acima.

O Prefeito autorizou a licitação no dia 22/03/2021, bem como o Aviso de Licitação foi veiculado no Diário Oficial do Município (Edição 693). Por fim, a Licitação foi cadastrada no mural do TCE/PR.

Página I de 3

No dia 07/04/2021, 08:30 horas, aberta a Sessão Pública constatou-se a inexistência de propostas, conforme consta da Ata de Realização do Pregão Eletrônico. Em seguida, o PA foi encaminhado a PGM, análise de sua regularidade.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.



2.1. Da não apresentação de propostas válidas pelas empresas interessadas / Licitação Fracassada:

Consoante relatório acima, no dia 07/04/2021, às 08:30 horas, aberta a Sessão Pública, constatou-se que a apresentação de propostas por empresa interessada em valor superior ao máximo admitido nessa licitação. Desse modo, a propostas foi desclassificada por estar em desacordo com o preço máximo orçado, restando fracassada a presente licitação, conforme atesta a Ata da Sessão Pública.

Analisando a matéria e empreendendo interpretação sistêmica, é de se concluir que a dispensa preceituada no art. 24, V da Lei 8.666/1993 aplica-se diante das seguintes situações: a) ninguém se interessou em participar da licitação; b) todos os interessados foram inabilitados; ou, c) todas as propostas ofertadas por licitantes habilitados foram desclassificadas, porque incompatíveis com o edital ou inexequíveis.

Melhor explicando, na licitação deserta não há licitantes, ninguém oferece à Administração envelopes com os documentos de habilitação e com proposta. Já, na licitação fracassada, há licitantes, que, nada obstante, são, todos eles, inabilitados ou desclassificados.

Em ambas as situações, o resultado para a Administração é o mesmo, isto é, ela não consegue obter da licitação o objetivo visado, qual seja o de selecionar aquele com quem irá celebrar contrato administrativo. Daí que, em obséquio à identidade das consequências, defende-se que o inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se tanto em relação às licitações desertas, quanto no tocante às fracassadas.

Esse é o entendimento esposado por Hely Lopes Meirelles¹:

Caracteriza-se o desinteresse quanto nenhum licitante acode à licitação, ou todos são inabilitados, ou nenhuma proposta é classificada, muito embora, neste último caso, a Administração possa convidar os proponentes para reformular suas ofertas (art. 48, § 3°). (destaquei)

Sidney Bittencourt² compartilha a mesma conclusão:

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. Pág. 100.

² BITTENCOURT, Sidney. Licitação passo a passo. 2. ed. Editora Lumeni Juri. Pág. 🖊



"...Entendemos que tal enquadramento também abrange hipóteses de "licitação fracassada", ou seja, na hipótese de os possíveis interessados não conseguirem ultrapassar as fases da licitação..." (destaquei)

Também Jorge Ulisses Jacoby Fernandes³ segue tal orientação, salientando que um dos requisitos para a aplicação do inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 reside na ausência de interessados, isto é, de acordo com as próprias palavras do autor:

"...a licitação procedida pela unidade não tenha gerado adjudicação, em razão de: a) não terem comparecido licitantes interessados, hipótese denominada de licitação deserta; b) ter comparecido licitantes sem a habilitação necessária; c) ter comparecido licitante habilitável, mas que não apresentou proposta válida. Essas duas últimas hipóteses também se denominam licitação fracassada. Há equivalência entre as três situações, porque não se pode acolher como "interessado" aquele que comparece sem ter condições jurídicas para contratar, ou formula proposta que não atende aos requisitos do ato convocatório, ou vem a ter desclassificada sua proposta na forma do art. 48 da Lei n° 8.666/93. Não raro, pululam aventureiros inidôneos, não sendo o caso de coibir a aplicação desse dispositivo, em detrimento do interesse público, em razão de tais comportamentos..."

Assim, em se declarando FRACASSADA a licitação em comento por ausência de propostas válidas de empresas licitantes, fica autorizada a administração pública a realizar a contratação através de dispensa de licitação, tendo em vista que a repetição pode gerar ônus para o Município de Capanema/Pr.

Por fim, importante destacar que o Parecer Jurídico nº 65/2021, onde a Procuradoria já se manifestara sobre as possibilidades jurídicas deste procedimento licitatório, assim como consta a respectiva dotação orçamentária.

Por todo o exposto, este órgão jurídico não vislumbra qualquer ilegalidade capaz de macular a sessão pública referente ao Pregão nº 15/2021, sendo a licitação declarada FRACASSADA, bem como **manifesta-se** pela regularidade do procedimento em questão, devendo a Administração Pública analisar a conveniência de contratação através da dispensa de licitação ou repetir o procedimento licitatório.

³ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. ⁵ ed. Brasília: Brasília Jurídica. 2000. Pág. 337.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria não vislumbra qualquer ilegalidade capaz de macular a sessão pública referente ao Pregão nº 15/2021, sendo a licitação declarada FRACASSADA, bem como manifesta-se pela regularidade do procedimento em questão, devendo a Administração Pública analisar a conveniência de contratação através de dispensa de licitação ou repetir o procedimento licitatório.

É o parecer.

Capanema, 05 de maio de 2021.

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa Procurador Jurídico de Capanema - PR Dec. nº 6001/2015 OAB/PR 56.675